



REQUERIMENTO Nº RQ 2413 /2017
(Da Deputada CELINA LEÃO - PPS)

L I D O
Em, 21 / 02 / 17
Secretaria Legislativa

Requer o encaminhamento de solicitação de informação ao Secretário de Estado de Mobilidade/DF, sobre os estudos que foram anexados à Ação Direta de Inconstitucionalidade de nº 2017.00.2.004843-6, que comprovam a necessidade de aumento das tarifas do transporte coletivo, caso a Lei nº 5.751/2016 permaneça vigente.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

SECRETARIA LEGISLATIVA 20-FEV-2017 17:33

o f. 70

Requeremos, nos termos dos art. 60, inc. XXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 15, inc. III; art. 39, § 2º, inc. XII e art. 40, ambos do Regimento Interno desta Casa, que seja solicitado o encaminhamento de solicitação de informação ao Secretário de Estado de Mobilidade/DF, sobre os estudos que comprovam a necessidade de aumento das tarifas do transporte coletivo, caso a Lei nº 5.751/2016 permaneça vigente, por intermédio da Mesa Diretora, sob pena de crime de responsabilidade, o envio de **informações, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a respeito do seguinte quesito:**

1. Solicitamos o envio de cópia integral do estudo que concluiu que a Lei Distrital nº 5.751/2016, amplia a despesa dos cofres públicos, gerando um custo anual estimado em R\$ 10 milhões, e consequentemente, as tarifas do transporte

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 2413 / 2017
Folha Nº 01 de 01

5



público teriam que sofrer um novo reajuste. O referido estudo foi anexado à Ação Direta de Inconstitucionalidade de nº 2017.00.2.004843-6.

JUSTIFICAÇÃO

Importante salientar que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do DF, conforme estatui o art. 77, da LODF:

"Art. 77 A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder."

Diante dos fatos expostos, conto com o apoio dos Nobres pares no sentido de aprovarem o presente Requerimento.

Sala das Sessões, em de de 2017.


CELINA LEÃO

Deputada Distrital

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 2.413/17.

Autoria: Deputado (a) Celina Leão (PPS)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 22/02/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial